

Ac Cacequi

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM CÂMARA MUNIC DE VEREADORES DE CACEQUI E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA MUNIC DE VEREADORES DE CACEQUI		
CNPJ/MF: 92.460.914/0001-53	Inscrição Estadual:	
SIGLA/Nome resumido: Cacequi Câmara Munic de Vereadores	Ramo de Atividade: 84.11-6-00 Administração Pública em Geral	
Endereço: R Rio Branco 180		
Cidade: Cacequi	UF: RS	CEP: 97.450-000
Telefone:	FAX:	
Endereço Eletrônico: cmcacequi@terra.com.br		
Nome do Responsável: AMAURI LIMA FRAGOSO		
Cargo: Presidente	RG: 5005691208	CPF: 271.281.050-34

CONTRATO ECT/DRS
Nº 991232219

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL	CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0026-61	
Endereço: Rua Venâncio Aires, 1742 - Centro		
Cidade: SANTA MARIA	UF: RS	CEP: 97010-002
Telefone: (55) 3223-5918	FAX: (55) 3223-5918 Ramal 241	
Endereço Eletrônico: rsreven06@correios.com.br		
Gerente REVEN-06: ADRIANO FLORES DA SILVA		
RG: 1069598413	CPF: 898.827.920-49	
Gerente Atividades de Vendas Corporativas: EDUARDO DE AZEVEDO FERREIRA		
RG: 9002731454	CPF: 356.393.930-68	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Termo Aditivo – Versão OP – 10/2014

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GERENCIA COMERCIAL/ VENDAS – REVEN 06
R. Venâncio Aires, 1742 – Centro - Santa Maria/RS
Telefone: (55) 3223-5918 – e-mail: rsreven06@correios.com.br

1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar os subitens 2.2.; 2.2.1. da Cláusula Segunda, 6.1.; 6.6.1. da Cláusula Sexta, 7.2. da Cláusula Sétima e incluir subitem 12.8.1. na cláusula Décima Segunda das Disposições Gerais no Contrato Múltiplo originário nº [9912322219]

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ficam alterados os subitens 2.2. e 2.2.1.; 6.1. e 6.6.1.; 7.2. que passam a ter as seguintes redações respectivamente:

2.2. *A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar à ECT a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da CONTRATANTE, e registro na Ficha Resumo, a ser assinada pelas partes.*

2.2.1. *A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela ECT, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo.*

6.1. *Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a ECT disponibilizará à CONTRATANTE, no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos.*

6.6.1. *Os créditos devidos pela ECT, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela ECT, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.*

7.2. *A vigência inicial do(s) ANEXO(s) será indicada na Ficha Resumo, em conformidade com o subitem 2.2.1., e não excederá a do contrato.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO

3.1. Incluir o subitem: 12.8.1. da Cláusula Décima Segunda com a seguinte redação;

12.8.1. *Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993. (OBSERVAÇÃO: Item Opcional)*



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

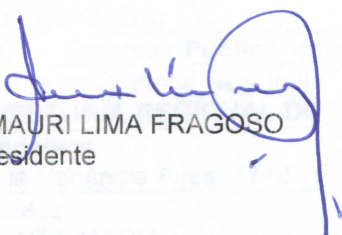
5.1. Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do respectivo Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Foro de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2. Por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Porto Alegre, 14 de agosto de 2015.

Pela **CONTRATANTE**:

AMAUURI LIMA FRAGOSO
Presidente

Pela **ECT**:

ADRIANO FLORES DA SILVA
Gerente REVEN-06

Almir Salwatera Xarão Perdomo
Mat. 8.775.673-0
Gerente Eventual
REVEN/RS-06 Santa Maria/RS



EDUARDO DE AZEVEDO FERREIRA
Gerente Atividades de Vendas Corporativas

TESTEMUNHAS:

NOME: JOSÉ LUCAS CRUZ DE CAMPOS
CPF: 323.628.380-72



NOME: LUCIANO SOARES TWORKOWSKI
CPF: 741.728.590-20